



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 131/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A CAMPANHA "CAMPO MOURÃO - CIDADE NATAL 2010" EM PARCERIA COM A ACICAM - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO, SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO, CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO MOURÃO - CDL E INSTITUIR A CAMPANHA DE ARRECAÇÃO DE IPTU/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: - EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
 LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO: FAU. CI *Emenda*
 FINANÇAS E ORÇAMENTO: FAU.
 MÉRITOS TEMÁTICOS: FAU.
 REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	22 / 11 / 2010
Pedido de Vistas	Em	- / - / -
1ª Discussão e Votação	Em	22 / 11 / 2010
2ª Discussão e Votação	Em	23 / 11 / 2010
Aprovado em Redação Final	Em	24 / 11 / 2010
Promulgada	Em	- / - / -
LEI Nº <i>2630/2010</i>	Sancionada	Em 26 / 11 / 2010
Publicada no Órgão Oficial	Nº <i>1407</i>	Em 26 / 11 / 2010



Campo Mourão

Cidade Escola



PROJETO DE LEI Nº. 131/2010
De 22 de outubro de 2010

Autoriza o Executivo Municipal a instituir a Campanha “*Campo Mourão – Cidade Natal 2010*” em parceria com ACICAM – Associação Comercial Industrial de Campo Mourão, Sindicato Patronal do Comércio, CDL/CM Clube de Diretores Lojistas de Campo Mourão e instituir a Campanha de Arrecadação de IPTU/2010 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da presente Lei a instituir o Programa denominado “*CAMPO MOURÃO – CIDADE NATAL 2010*”, no período de 1º a 31 de dezembro de 2010, bem como autorizado a instituir Campanha de Arrecadação de IPTU/2010 a serem regulamentados por Decreto.

Art. 2º O Programa “*CAMPO MOURÃO – CIDADE NATAL 2010*” consistirá na realização de campanha institucional em parceria com ACICAM – Associação Comercial Industrial de Campo Mourão, Sindicato Patronal do Comércio e CDL/CM Clube de Diretores Lojistas de Campo Mourão, visando credenciamento, conforme regulamento, dos comerciantes que aderirem na Campanha.

Parágrafo único. As entidades mencionadas no *caput* deste artigo poderão participar do programa por si ou seus associados e membros, podendo ainda buscar outros patrocinadores.

Art. 3º Para fins de atendimento a preceito legal ficará o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel **Lote A-7B** com 228,00 m², que resultará da subdivisão do **Lote A-7**, da **Quadra 03**, da Planta do loteamento denominado **Jardim Santa Nilce 2º parte**, nesta Cidade, Município e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

§ 1º O imóvel objeto da subdivisão foi avaliado pela Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão em **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).

§ 2º As despesas decorrentes desta doação correrão por conta do Poder Executivo, por intermédio do DEADM através da **Rubrica Orçamentária**



Campo Mourão

Cidade Escola



33.90.39.00000000.1000-5233 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

§ 3º O imóvel descrito no *caput* será sorteado àqueles que preencherem o cupom promocional distribuído pelos comércios participantes da campanha de acordo com a programação estabelecida pela ACICAM, definida no Decreto do Regulamento Geral da campanha a ser expedido no prazo de vinte dias.

Art. 4º O Festival de Prêmios de Natal e Ano Novo decorrente do Programa “CAMPO MOURÃO – CIDADE NATAL” terá como objeto básico a entrega de raspinhas, e de cupons aos clientes e consumidores do comércio local.

Parágrafo único. A confecção das raspinhas e dos cupons, cartazes, bandeirolas, mídia, ficarão sob responsabilidade exclusiva da ACICAM, CDL/CM e Sindicato Patronal do Comércio Varejista.

Art. 5º O Município de Campo Mourão, como forma de incentivar aos munícipes em dia com o IPTU/2010 e incrementar a campanha de arrecadação de IPTU/2010, realizará o sorteio de 01 (uma) motocicleta, com regras a serem definidas no Decreto do Regulamento Geral da campanha.

Parágrafo único. Para fazer face a esta Lei as despesas decorrentes da execução desta campanha de arrecadação de IPTU/2010 correrão através da rubrica orçamentária **07.002.04.129.013.2063.339032 – Material de Distribuição Gratuita - Incentivar a Melhoria da Arrecadação de Receitas.**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”

Campo Mourão, 22 de outubro de 2010.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 2356 / 2010
CAMPO MOURÃO 27/10/10 HORA 10:40
Gema
PROTOCOLISTA



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 131/2010

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a instituir o Programa "**CAMPO MOURÃO – CIDADE NATAL 2010**" com a doação de um terreno, por parte do Município de Campo Mourão.

Para fins de atendimento a preceito legal, fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel descrito do **Lote A-7B**, que resultará da subdivisão do **Lote A-7**, da **Quadra 03**, com 228,00 m² (duzentos e vinte e oito metros quadrados) da Planta do loteamento denominado **Jardim Santa Nilce 2º parte**, avaliado em **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais) nesta Cidade, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, para ser sorteado entre os consumidores que realizarem compra no comércio de Campo Mourão, que esteja participando da campanha.

O Projeto "**Campo Mourão Cidade Natal 2010**", é um evento de caráter social e cultural, onde o Município em parceria com ACICAM, CDL/CM e Sindicato Patronal do Comércio, visando à preservação da cultura natalina, atrair consumidores, proporcionar momentos de lazer para as famílias mourãoenses e da região, bem como propagar o espírito natalino e ao mesmo tempo buscar a consolidação de Campo Mourão como cidade pólo regional do comércio.

A realização da Campanha "**Campo Mourão Cidade Natal 2010**" dá-se através de distribuição de vários prêmios e tendo como ponto alto da premiação um terreno doado pelo Município, de forma a representar a consolidação de uma parceria a qual tem como objetivo contribuir e estimular o fortalecimento do comércio local.

Serão desenvolvidas atividades culturais, pois esta época não é movida apenas pelo incentivo ao consumo, mas principalmente no resgate do



Campo Mourão

Cidade Escola



sentimento de fraternidade, solidariedade, irmandade, de nascimento e renovação da esperança em um novo ano que se aproxima.

Assim, as atividades culturais farão surgir nas famílias que acreditam e que prestigiarem esta campanha em nosso Município uma reflexão da mensagem Cristã que essa ocasião celebra.

Este projeto também visa o incentivo e reconhecimento aos munícipes, com o sorteio de uma motocicleta aos contribuintes que estão em dia com o recolhimento do IPTU/2010, e como consequência gerará o incremento da arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano deste exercício.

Diante do exposto, contando com a colaboração dos Nobres Edis, solicitamos as Vossas Excelências a deliberação da matéria em regime de urgência, solicitação esta de acordo com o art. 32 da Lei Orgânica do Município.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de outubro de 2010.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTE A-7B, OBJETO DA SUBDIVISÃO DO LOTE A-7, DA QUADRA 03, DA PLANTA DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM SANTA NILCE 2ª PARTE, NESTA CIDADE, MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ.

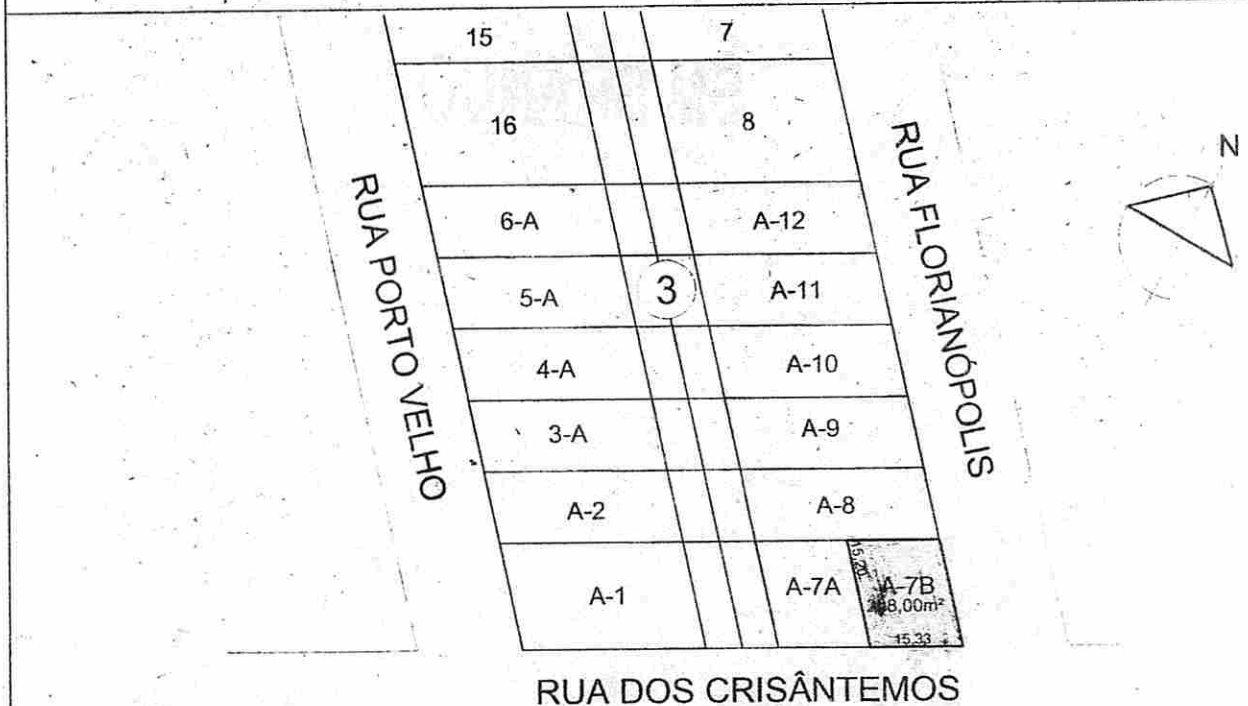
Obs.: Área de 228,00m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

- A NOROESTE** De um lado por uma linha reta em confrontação com o lote A-8, numa extensão de 15,33 metros;
- A NORDESTE** De frente pela testada do alinhamento predial da Rua Florianópolis numa extensão de 15,20 metros;
- A SUDESTE** De outro lado pela testada do alinhamento predial da Rua dos Crisântemos numa extensão de 15,33 metros;
- A SUDOESTE** De fundos por uma linha reta em confrontação com o lote A-7A, numa extensão de 15,20 metros;

Obs.: Orientações e Rumos - matrícula do imóvel.

Campo Mourão, 08 de outubro de 2010.



JAQUELINE GASPAR TEIXEIRA
Arquiteta e Urbanista
CREA PR 78455/D



015/2010

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão, nomeados através do Decreto n.º 4242/2008, observadas as condições deliberativas, atendendo ao contido no Prot. n.º 9023/2010 reuniram-se nesta data para avaliar o imóvel abaixo discriminado:

Lote A-7B, objeto da subdivisão do lote A-7, da quadra 03, com área de 228,00 m², da planta do loteamento denominado Jardim Santa Nilce 2ª parte, nesta cidade, Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Valor Total da Avaliação: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Campo Mourão, 13 de outubro de 2010.

Altair Casarim

Jorge Brasilio Batista

Joaquim Carlos Martins Moreno

Fabio Gaspar de Mello

Waldemar Hanse

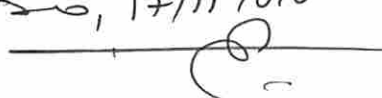


PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



PROCURADORIA PARLAMENTAR

As Comissões Permanentes.
20, 17/11/2010



PARECER Nº. 480/2010.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 131/2010
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 131/2010, exposto em 06 (seis) artigos, que **“autoriza o Executivo Municipal a instituir a Campanha “Campo Mourão – Cidade Natal 2010” em parceria com a ACICAM – Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão, Sindicato patronal do Comércio, CDL/CM – Clube de Diretores Lojistas de Campo Mourão e Instituir a Campanha de Arrecadação de IPTU/2010 e dá outras providências.**





O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 27 de outubro de 2010 e encaminhado para análise desta Procuradoria Parlamentar em 05 de Novembro de 2010.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

II – DO PARECER

Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa, a iniciativa visa a instituição da Campanha “Campo Mourão – Cidade Natal 2010”, com a doação de um terreno por parte do Executivo aos Municípios que participarem, sendo que mencionada campanha terá a parceria com a ACICAM – Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão, Sindicato patronal do Comércio, CDL/CM – Clube de Diretores Lojistas de Campo Mourão, sendo que ainda haverá o sorteio de uma motocicleta aos municípios que estiverem em dia com suas obrigações no tocante ao recolhimento do IPTU/2010.

Em apreciação, salvo melhor juízo, não se vislumbram prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.


Assim, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 17 de Novembro de 2010.

Valter Francisco da Silva
Procurador Parlamentar
Oab/Pr 29.391

Doc. Anexo. P.L. nº 131/2010 (Prot. 1.2356/2010).

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROCOLO Nº 2455 / 2010
CAMPO MOURÃO 17/11/10 HORA 16:15

PROTOCOLISTA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Sumula: PROJETO DE LEI Nº 131/2010 – Iniciativa do Poder Executivo **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A CAMPANHA “CAMPO MOURÃO – CIDADE NATAL 2010” EM PARCERIA COM A ACICAM – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO, SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO, CDL/CM CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE CAMPO MOURÃO E INSTITUIR A CAMPANHA DE ARRECAÇÃO DE IPTU/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Relator Vereador Sidnei Jardim

PARECER

Para parecer desta comissão Executivo Municipal – Autoriza o Executivo Municipal a instituir a Campanha “Campo Mourão – Cidade Natal 2010” em parceria com a ACICAM – Associação Comercial Industrial de Campo Mourão, Sindicato Patronal do Comércio, CDL/CM Clube de Diretores Lojistas de Campo Mourão e instituir a campanha de arrecadação de IPTU/2010 e dá outras providências.

Na justificativa do Poder Executivo o Município informa que será sorteado um terreno entre os consumidores que participarem da campanha cidade natal, sendo o mesmo doado pelo Município de Campo Mourão

Após análise da referida matéria salvo melhor juízo, este relator no que compete referente o artigo 39, I, do Regimento Interno desta Casa.

Este relato não encontrou nenhum óbice quanto à Legalidade e Constitucionalidade portanto quanto ao aspecto redacional apresentamos a seguinte emenda de Redação, para que o mesmo possa ter sua tramitação segundo nosso regimento.

Emenda Modificativa:

Art. 1º - Altera a redação da minuta do projeto de Lei 131/2010 de 22 de outubro de 2010.

“EXECUTIVO MUNICIPAL – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A CAMPANHA “CAMPO MOURÃO – CIDADE NATAL 2010” EM PARCERIA COM A ACICAM – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO, SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO, CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO MOURÃO - CDL E INSTITUIR A CAMPANHA DE ARRECAÇÃO DE IPTU/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



Art. 2º - Altera a redação do artigo 2º do projeto de Lei 131/2010 de 22 de outubro de 2010.

“Art. 2º - O programa “Campo Mourão – Cidade Natal 2010” consistira na realização de campanha institucional em parceria com ACICAM- Associação Comercial Industrial de Campo Mourão, Sindicato Patronal do Comércio e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Mourão – CDL, VISANDO CREDENCIAMENTO, conforme regulamento, dos comerciantes que aderirem na Campanha”.

Portanto somos, **FAVORÁVEIS** ao tramite nesta Casa de Leis.

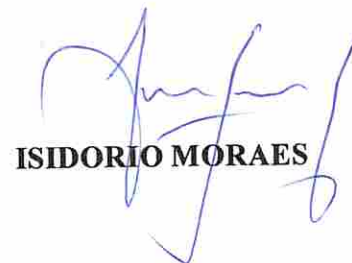
Solicitamos que os demais Edis acompanhe o Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação e Redação.

É o Parecer.

Poder Legislativo, 19 de novembro de 2010.


SIDNEI JARDIM
Relator


ADEMIR F. DE LIMA


ISIDORIO MORAES



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR



PROJETO DE LEI Nº 131/2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: HELTON BORGES

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o **Projeto de Lei nº 131/2010**, protocolado sob nº 2356/2010, de 27 de outubro de 2010, que **“Autoriza o Executivo Municipal a instituir a Campanha “Campo Mourão – Cidade Natal 2010” em parceria com a ACICAM – Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão, Sindicato Patronal do Comércio, CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas de Campo Mourão e Instituir a Campanha de Arrecadação de IPTU/2010 e dá outras providências”**.

VOTO DO RELATOR:

O Programa Campo Mourão - Cidade Natal 2010, como cita o autor em sua mensagem justificativa, é um evento de caráter social e cultural, onde o Município em parceria com a Acicam, CDL e Sindicato Patronal do Comércio, visa a preservação da cultura natalina, além de atrair consumidores, proporcionar momentos de lazer para as famílias mourãoenses e da região, bem como propagar o espírito natalino e buscar a consolidação de Campo Mourão como cidade pólo regional do comércio.

O Executivo está doando um terreno, para ser sorteado entre os consumidores que realizarem compras em lojas participantes da Campanha. O imóvel descrito do Lote A-7B, que resultará da subdivisão do Lote A-7, da Quadra 03, com 228 m² da Planta do loteamento denominado Jardim Santa Nilce 2^a parte.

Nesse mesmo projeto também visa o incentivo e reconhecimento aos munícipes, com o sorteio de uma motocicleta aos contribuintes que estão em dia com o recolhimento do IPTU/2010.

Sendo assim, após análise, por não haverem óbices, esta Comissão Permanente manifesta **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei.

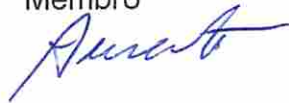
SALA DAS SESSÕES, 19 de novembro de 2010.


Helton Borges
Relator


José Roberto Voidelo
Presidente

Dr. Saul Antonio Sachetti
Membro

/RS





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@camaracm.com.br

<http://profjosepochapski.blogspot.com/>



PROJETO DE LEI N.º 131/2010

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

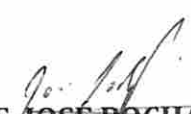
RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 131/2010, que – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A CAMPANHA “CAMPO MOURÃO – CIDADE NATAL 2010”, EM PARCERIA COM A ACICAM – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPO MOURÃO, SINDICATO PATRONAL DO COMÉRCIO, CDL/CM CÂMARA DOS DIRETORES LOJISTAS DE CAMPO MOURÃO E INSTITUIR A CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO DE IPTU/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR:

À vista do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 131/2010, com a as **EMENDAS MODIFICATIVAS** apresentadas pela Comissão Permanente de Legislação e Redação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2010.


PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Relator


EDOEL ROCHA


NELITA PIACENTINI



PODER LEGISLATIVO DE CAMARACÁ

ESTADO DO PARANÁ
 Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
 C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
 e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 2356/2010	PROJETO DE LEI Nº 131/2010
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
19 11 2010	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
19 11 2010	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
22 11 2010	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO			
22 11 10	Reverer C.P.L.R. CI Emenda	APROVADO	X	REJEITADO		
22 14 10	Projeto CI Emenda	APROVADO	X	REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita	X		
Dr. Saul	X		
Sidnei Jardim	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



CONSULTORIA TÉCNICA - LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 131/2010 - Autoriza o Executivo Municipal a instituir a Campanha "*Campo Mourão – Cidade Natal 2010*" em parceria com ACICAM – Associação Comercial Industrial de Campo Mourão, Sindicato Patronal do Comércio, CDL/CM Clube de Dirigentes Lojistas de Campo Mourão e instituir a Campanha de Arrecadação de IPTU/2010 e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL:

01) Emenda Modificativa trazida pela Comissão Permanente de Legislação e Redação, quanto a Ementa e Artigo 2º, onde lia-se "(...) Clube de Diretores Lojistas de Campo Mourão (...)", leia-se "(...) Clube de Dirigentes Lojistas de Campo Mourão (...)".

Campo Mourão, 24 de novembro de 2010.

Amanda H. da Silva.
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

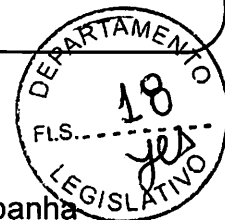
Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROJETO DE LEI Nº. 131/2010

De 26 de novembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a instituir a Campanha "Campo Mourão – Cidade Natal 2010" em parceria com ACICAM – Associação Comercial Industrial de Campo Mourão, Sindicato Patronal do Comércio, Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Mourão - CDL e instituir a Campanha de Arrecadação de IPTU/2010 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da presente Lei a instituir o Programa denominado "CAMPO MOURÃO - CIDADE NATAL 2010", no período de 1º a 31 de dezembro de 2010, bem como, autorizado a instituir Campanha de Arrecadação de IPTU/2010 a serem regulamentados por Decreto.

Art. 2º. O Programa "CAMPO MOURÃO - CIDADE NATAL 2010" consistirá na realização de campanha institucional em parceria com ACICAM - Associação Comercial Industrial de Campo Mourão, Sindicato Patronal do Comércio e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Mourão - CDL, visando credenciamento, conforme regulamento, dos comerciantes que aderirem na Campanha.

Parágrafo único. As entidades mencionadas no "caput" deste artigo poderão participar do programa por si ou seus associados e membros, podendo ainda buscar outros patrocinadores.

Art. 3º. Para fins de atendimento a preceito legal ficará o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel Lote A-7B com 228,00 m², que resultará da subdivisão do Lote A-7, da Quadra 03, da Planta do loteamento denominado Jardim Santa Nilce 2ª parte, nesta Cidade, Município e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

§ 1º. O imóvel objeto da subdivisão foi avaliado pela Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

§ 2º. As despesas decorrentes desta doação correrão por conta do Poder Executivo, por intermédio do Departamento Administrativo - DEADM através da **Rubrica Orçamentária 33.90.39.00000000.1000-5233 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.**

§ 3º. O imóvel descrito no "caput" será sorteado àqueles que preencherem o cupom promocional distribuído pelos comércios participantes da campanha de acordo com a programação estabelecida pela ACICAM, definida no Decreto do Regulamento Geral da campanha a ser expedido no prazo de vinte dias.

Art. 4º. O Festival de Prêmios de Natal e Ano Novo decorrente do Programa "CAMPO MOURÃO – CIDADE NATAL" terá como objeto básico a entrega de raspinhas e de cupons aos clientes e consumidores do comércio local.

Parágrafo único. A confecção das raspinhas e dos cupons, cartazes, bandeirolas, mídia, ficarão sob responsabilidade exclusiva da ACICAM, CDL/CM e Sindicato Patronal do Comércio Varejista.

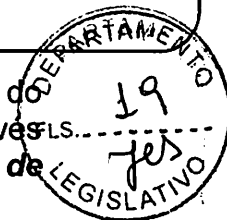
Art. 5º. O Município de Campo Mourão, como forma de incentivar aos munícipes em dia com o IPTU/2010 e incrementar a campanha de arrecadação de IPTU/2010, realizará o sorteio de 01 (uma) motocicleta, com regras a serem definidas no Decreto do Regulamento Geral da campanha.

Parágrafo único. Para fazer face a esta Lei as despesas decorrentes da execução desta campanha de arrecadação de IPTU/2010 correrão através da rubrica orçamentária **07.002.04.129.013.2063.339032 - Material de Distribuição Gratuita - Incentivar a Melhoria da Arrecadação de Receitas.**

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2010.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 2.171/10-GAB/PRES.

Campo Mourão, 23 de novembro de 2010.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- PL Complementar nº 002/09 – “Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo, com emendas de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 127/10 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2010”, de autoria do Poder Executivo;
- 128/10 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Orçamentário Suplementar no valor de R\$ 121.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais) no Orçamento da Fundação Cultural de Campo Mourão para o exercício de 2010”, de autoria do Poder Executivo;
- 131/10 – “Autoriza o Executivo Municipal a instituir a Campanha “*Campo Mourão – Cidade Natal 2010*” em parceria com ACICAM – Associação Comercial e Industrial de Campo Mourão, Sindicato Patronal do Comércio, CDL – Câmara dos Dirigentes Lojistas de Campo Mourão e instituir a Campanha de Arrecadação de IPTU/2010 e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo, com emenda da Comissão de Legislação e Redação;
- 137/10 – “Constitui o Fundo Especial de Investimentos do Poder Legislativo Municipal, com fins específicos de dar continuidade na construção da Sede da Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, e dá outras providências”, de autoria da Mesa Executiva do Poder Legislativo Mourãoense.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Nelson José Tureck,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ft.



Edição nº 1407 de 26 / novembro / 2010.

Página nº -04- .

LEI N. 2630

De 26 de novembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a instituir a Campanha "Campo Mourão – Cidade Natal 2010" em parceria com ACICAM – Associação Comercial Industrial de Campo Mourão, Sindicato Patronal do Comércio, Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Mourão - CDL e instituir a Campanha de Arrecadação de IPTU/2010 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da presente Lei a instituir o Programa denominado "CAMPO MOURÃO - CIDADE NATAL 2010", no período de 1º a 31 de dezembro de 2010, bem como, autorizado a instituir Campanha de Arrecadação de IPTU/2010 a serem regulamentados por Decreto.

Art. 2º O Programa "CAMPO MOURÃO - CIDADE NATAL 2010" consistirá na realização de campanha institucional em parceria com ACICAM - Associação Comercial Industrial de Campo Mourão, Sindicato Patronal do Comércio e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Mourão - CDL, visando credenciamento, conforme regulamento, dos comerciantes que aderirem na Campanha.

Parágrafo único. As entidades mencionadas no "caput" deste artigo poderão participar do programa por si ou seus associados e membros, podendo ainda buscar outros patrocinadores.

Art. 3º Para fins de atendimento a preceito legal ficará o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel Lote A-7B com 228,00 m², que resultará da subdivisão do Lote A-7, da Quadra 03, da Planta do loteamento denominado Jardim Santa Nilce 2ª parte, nesta Cidade, Município e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

§ 1º O imóvel objeto da subdivisão foi avaliado pela Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

§ 2º As despesas decorrentes desta doação correrão por conta do Poder Executivo, por intermédio do Departamento Administrativo - DEADM através da Rubrica Orçamentária 33.90.39.00000000.1000-5233 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

§ 3º O imóvel descrito no "caput" será sorteado àqueles que preencherem o cupom promocional distribuído pelos comércios participantes da campanha de acordo com a programação estabelecida pela ACICAM, definida no Decreto do Regulamento Geral da campanha a ser expedido no prazo de vinte dias.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL



Edição nº 1407 de 26 / novembro / 2010.

Página nº -04- .

Art. 4º O Festival de Prêmios de Natal e Ano Novo decorrente do Programa "CAMPO MOURÃO – CIDADE NATAL" terá como objeto básico a entrega de raspinhas e de cupons aos clientes e consumidores do comércio local.

Parágrafo único. A confecção das raspinhas e dos cupons, cartazes, bandeirolas, mídia, ficarão sob responsabilidade exclusiva da ACICAM, CDL/CM e Sindicato Patronal do Comércio Varejista.

Art. 5º O Município de Campo Mourão, como forma de incentivar aos munícipes em dia com o IPTU/2010 e incrementar a campanha de arrecadação de IPTU/2010, realizará o sorteio de 01 (uma) motocicleta, com regras a serem definidas no Decreto do Regulamento Geral da campanha.

Parágrafo único. Para fazer face a esta Lei as despesas decorrentes da execução desta campanha de arrecadação de IPTU/2010 correrão através da rubrica orçamentária 07.002.04.129.013.2063.339032 - **Material de Distribuição Gratuita - Incentivar a Melhoria da Arrecadação de Receitas.**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 26 de novembro de 2010

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
José Carlos Severino - Procurador-Geral
Altair Casarim – Secretário da Fazenda e Administração



Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



Campo Mourão
Paraná
Brasil
PÓLO BRASILEIRO DE ALIMENTOS

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO N. 1407/2010

DE 26/11/2010

LEI N. 2630

De 26 de novembro de 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a instituir a Campanha "Campo Mourão – Cidade Natal 2010" em parceria com ACICAM – Associação Comercial Industrial de Campo Mourão, Sindicato Patronal do Comércio, Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Mourão - CDL e instituir a Campanha de Arrecadação de IPTU/2010 e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da presente Lei a instituir o Programa denominado "CAMPO MOURÃO - CIDADE NATAL 2010", no período de 1º a 31 de dezembro de 2010, bem como, autorizado a instituir Campanha de Arrecadação de IPTU/2010 a serem regulamentados por Decreto.

Art. 2º O Programa "CAMPO MOURÃO - CIDADE NATAL 2010" consistirá na realização de campanha institucional em parceria com ACICAM - Associação Comercial Industrial de Campo Mourão, Sindicato Patronal do Comércio e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Mourão - CDL, visando credenciamento, conforme regulamento, dos comerciantes que aderirem na Campanha.

Parágrafo único. As entidades mencionadas no "caput" deste artigo poderão participar do programa por si ou seus associados e membros, podendo ainda buscar outros patrocinadores.

Art. 3º Para fins de atendimento a preceito legal ficará o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel Lote A-7B com 228,00 m², que resultará da subdivisão do Lote A-7, da Quadra 03, da Planta do loteamento denominado Jardim Santa Nilce 2ª parte, nesta Cidade, Município e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

§ 1º O imóvel objeto da subdivisão foi avaliado pela Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06
www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



§ 2º As despesas decorrentes desta doação correrão por conta do Poder Executivo, por intermédio do Departamento Administrativo - DEADM através da **Rubrica Orçamentária 33.90.39.00000000.1000-5233 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.**

§ 3º O imóvel descrito no "caput" será sorteado àqueles que preencherem o cupom promocional distribuído pelos comércios participantes da campanha de acordo com a programação estabelecida pela ACICAM, definida no Decreto do Regulamento Geral da campanha a ser expedido no prazo de vinte dias.

Art. 4º O Festival de Prêmios de Natal e Ano Novo decorrente do Programa "CAMPO MOURÃO – CIDADE NATAL" terá como objeto básico a entrega de raspinhas e de cupons aos clientes e consumidores do comércio local.

Parágrafo único. A confecção das raspinhas e dos cupons, cartazes, bandeirolas, mídia, ficarão sob responsabilidade exclusiva da ACICAM, CDL/CM e Sindicato Patronal do Comércio Varejista.

Art. 5º O Município de Campo Mourão, como forma de incentivar aos munícipes em dia com o IPTU/2010 e incrementar a campanha de arrecadação de IPTU/2010, realizará o sorteio de 01 (uma) motocicleta, com regras a serem definidas no Decreto do Regulamento Geral da campanha.

Parágrafo único. Para fazer face a esta Lei as despesas decorrentes da execução desta campanha de arrecadação de IPTU/2010 correrão através da rubrica orçamentária **07.002.04.129.013.2063.339032 - Material de Distribuição Gratuita - Incentivar a Melhoria da Arrecadação de Receitas.**

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 26 de novembro de 2010

Nelson José Túreck
Prefeito Municipal

José Carlos Severino
Procurador-Geral

Altair Casarim
Secretário da Fazenda e Administração